



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1.523

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ATÉ Cr\$ 290.000.000 (DUZENTOS E NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), DESTINADOS AO FUSB- FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO.

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Geral, um crédito adicional, até o limite de Cr\$ 290.000.000 (duzentos e noventa milhões de cruzeiros), destinados a atender as despesas do FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO - FUSB, Lei nº 1.474.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução da dotação do orçamento vigente, sob a codificação: 7.2.10.58.5751.03 /4110.

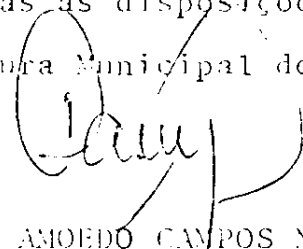
Artigo 3º - Fica o SAAE autorizado a abrir na contadoria geral, um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 290.000.000 (duzentos e noventa milhões de cruzeiros), destinados a atender as despesas do Fundo de Saneamento Básico - FUSB, Lei nº 1.474-84.

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:-

13.76.4472.02/3111	Cr\$ 90.000.000;
13.76.4492.02/3111	Cr\$ 100.000.000;
13.76.4491.04/4110	Cr\$ 100.000.000.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 19 de agosto de 1985.


LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO
Prefeito Municipal